

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
"TUDO PELO SOCIAL"

LEI Nº 479 /98

EMENTA: Cria o Fundo Municipal de Educação -FME- e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Machados, Estado de Pernambuco, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º- Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME - que tem como objetivo gerir recursos que lhes sejam atribuídos para desenvolver planos, programas e projetos educacionais, com base no disposto do Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Municipal.

Art.2º- O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Educação e será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.3º- Compete ao Executivo Municipal regulamentar por Decreto, o FME., após discussões com a entidade que representa à categoria do Magistério.

Art.4º- Fica criado a Função Gratificada de Coordenador do Fundo Municipal de Educação, símbolo FG-1, com gratificação mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art.5º- As despesas decorrentes da instalações e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Machados em 10 de março de 1998.

a)Manoel Custódio de Oliveira
Prefeito

RUA MANOEL JOÃO, 23
Telefax (081) 649.1156